



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 12 de janeiro de 2021.

DE: Gilmar Luiz Scherer – Secretário Municipal de Saúde

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para a aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para nutrição enteral para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRA PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	caixa	R\$ 75,80	758,00
02	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	35	caixa	R\$ 75,80	2.653,00
03	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	15	caixa	R\$ 75,80	1.137,00
04	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	caixa	R\$ 75,80	758,00
05	Alimento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína de soja, rica em isoflavonas, normocalórico e hipossódico. Isenta de sacarose, lactose e glutem. Lata com 800g.	30	lata	R\$ 45,00	1.350,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

06	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, dispersível em água, 100% caseinato de cálcio, isento de colesterol glutem e fibras, Lata com no mínimo 240 gramas .	5	lata	R\$ 55,00	275,00
TOTAL GERAL					6.931,00

Valor máximo estimado da licitação **R\$6.931,00 (Seis mil, novecentos e trinta e um reais)**.

Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para nutrição enteral para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gilmar Luiz Scherer

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o atual quadro de pandemia, onde houve um aumento na necessidade dos profissionais da secretaria de saúde utilizarem materiais descartáveis e EPIs para se protegerem;

Considerando o desabastecimento dos fornecedores de materiais médicos e hospitalares que devido a pandemia de COVID-19 tiveram um aumento exagerado das vendas, ficando desabastecidos de vários itens que são utilizados para tratar ou prevenir esta doença, ficando difícil para os municípios adquirir muitos destes materiais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Considerando o grande aumento no consumo de EPIs por parte dos funcionários da secretaria de saúde, e a falta de saldo para adquirir estes materiais via licitação;

Considerando que estamos iniciando um novo processo licitatório, mas que o mesmo devido aos trâmites burocráticos irá demorar até ser finalizado.

Considerando o exorbitante aumento nos preços das luvas, e previsão de desabastecimento deste item no mercado.

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela compra dos referidos itens através de dispensa de licitação.

5. DOS PRODUTOS

Item	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor
1	caixa	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRA PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$ 75,80
2	caixa	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	35	R\$ 75,80
3	caixa	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	15	R\$ 75,80
4	caixa	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$ 75,80
5	lata	Alimento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína de soja, rica em isoflavonas, normocalórico e hipossódico. Isenta de sacarose, lactose e glutem. Lata com 800g.	30	R\$ 45,00
6	lata	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, dispersível em água, 100% caseinato de cálcio, isento de colesterol glutem e fibras, Lata com no mínimo 240 gramas .	5	R\$ 55,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

7. DA ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

7.2 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

7.3 Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 8.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 8.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 9.3.** Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 9.9.** Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 9.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.11.** Entregar as fórmulas em suas embalagens originais fechadas e em boas condições;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 6931,00** (seis mil, novecentos e trinta e um reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens, e conseqüente entrega dos mesmos;

O custo estimado da contratação foi apurado de acordo com cotação de preços direto com os fornecedores, através do menor preço ofertado.

Planalto, 12 de janeiro de 2021.

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



MAIS SAÚDE

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO MEI – PRODUTOS NUTRICIONAIS

CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11

(44) 3029-2448 maissaudemga@gmail.com

À Prefeitura de Planalto,

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	NC	0,00	0,00
2	30	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	NC	0,00	0,00
3	10	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	NC	0,00	0,00
8	30	Alimento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína de soja, rica em isoflavonas, normocalórico e hipossódico. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g.	ENTERAL COMP 800G VITAFOR	45,00	1.350,00
9	5	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, dispersível em água, 100% caseinato de cálcio, isento de colesterol glúten e fibras, Lata com no mínimo 240 gramas .	WHEY PROTEIN ISOLATE 250G VITAFOR	55,00	275,00
10	16	Coletor de urina em plástico, sistema aberto, cerca de 2000ml, não estéril e descartável. Pacote com 100 unidades.	NC	0,00	0,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.625,00 (UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: 28 (vinte e oito) dias.

AVENIDA CIDADE DE LEIRIA Nº 493 – SALA 02 – ZONA 01
CEP 87013-280 – MARINGÁ/PR



MAIS SAÚDE

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO MEI – PRODUTOS NUTRICIONAIS

CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11

(44) 3029-2448 maissaudemga@gmail.com

Entrega em 10 (dez) dias conforme disponibilidade do fornecedor.

MARINGÁ, 11 DE JANEIRO DE 2021.

LORENA MARTINS M. DE AQUINO

SETOR DE LICITAÇÃO

B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

CNPJ 29.715.704/0001-22

29.715.704/0001-22
90773030-11

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
PRODUTOS NUTRICIONAIS

AV. CIDADE DE LEIRIA, 493 SL. 02
ZONA 01 – CEP. 87013-280

MARINGÁ - PR.

Cascavel - PR, 07 de janeiro de 2021.

AO
MUNICÍPIO DE PLANALTO

ORÇAMENTO

VACCARIN & ALFF LTDA - EPP, estabelecida na Rua General Osório nº 3012 - Ciro Nardi, Cascavel - Estado do Paraná, CEP: 85.802-070, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	1	UN	NUTRISON SOYA - 800GR	R\$ 61,25	R\$61,25
2	1	UN	NUTRI CASEIN - 250GR	R\$ 84,54	R\$84,54

18345

42217



Karla G. Vaccarin

Vaccarin & Alff LTDA - EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
Karla Gracielle Vaccarin

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCVEL - PARANÁ

São José, 07 de janeiro de 2021.

À
Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Planalto
Código (PCP): P1600
E-mail: farmacia@planalto.pr.gov.br
Telefone: 46 3555-1589

Proposta de Preços

	CÓD.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALIDADE ATUAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	9911	Nutrison Soya	Lata 800g	Danone	21/07/21	30	R\$ 66,90	R\$ 2.007,00
9	5429	Nutri Casein	Lata 250g	Danone	14/06/22	5	R\$ 86,30	R\$ 431,50
							TOTAL	R\$ 2.438,50

ATENÇÃO - Se confirmada a compra, a entrega será feita com produto que possua validade igual ou superior ao acima informado (de acordo com a disponibilidade no momento do pedido e a critério da Nutriport). Nestas condições, será feito o faturamento, não cabendo a escolha de lotes/validades por parte da contratante e reclamações posteriores.

Validade da proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Faturamento Mínimo: Capital e regiões metropolitanas - R\$400,00, abaixo desse valor será cobrado o FRETE de R\$25,00
Municípios do Interior - R\$500,00, abaixo desse valor será cobrado o FRETE de R\$35,00

Prazo para entrega: até 02 dias úteis

*Para pedidos enviados até as 16hs

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0004-97

Rua Judite Melo dos Santos, 131 - Área Industrial de São José - São José - CEP 88104-755

Fone: (48) 3344-4348/ (11) 5089-2030

Priscila Lopes
Auxiliar de Vendas Internas
vendas.pr@nutriport.com.br

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Filial SC



MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

Orçamento

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR
20 CAIXAS	Luva para procedimento não cirúrgico -uso hospitalar látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	75,80
20 CAIXAS	Luva para procedimento não cirúrgico -uso hospitalar -látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100com registro na ANVISA	75,80
5 CAIXAS	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar-látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	75,80
10 AMPOLAS	Sulfato de magnésio 10% 100mg/ml, ampola	--
5 AMPOLAS	Gliconato de cálcio 10% ampola 10ml	--
5 AMPOLAS	Terbutalina 0,5mg/ml, ampola 1ml	--

x30 = 2224
1516

VALIDADE DA PROPOSTA: ENQUANTO DURAR O ESTOQUE!

PEDIDO MINIMO R\$ 1.500,00 reais

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.

Atenciosamente.


MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR


MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
Sirlei Fátima Follador - Sócio Gerente
R.G.: 000525255 SSP/RO
CPF: 465.988.800-25

09.676.256/0001-98

MEDICAMENTOS
DE AZ EIRELI - EPP

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132

1º Andar - Centro CEP 85601-030

Francisco Beltrão - PR

**VOOLMED**

CNPJ: 01.733.345/0001-17 IE: 091/0192782

R. ALVARES CABRAL, 1000 DISTRITO IND. - PETROPOLIS

PASSO FUNDO/RS

CEP: 99050-070 FONE: 5433175800

E-MAIL: voolmedfinanceiro@gmail.com

Nº: 54837**STATUS: Cotação**

DATA: 06/01/2021

CLIENTE**18384 - MUNICIPIO DE PLANALTO (- PLANALTO)**
PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO
PLANALTO/PR CEP: 85750000
CNPJ: 76.460.526/0001-16 FONE: 046 35558100, 046-3555 8101

TRANSPORTADOR:

ITENS DA PRÉ-VENDA

	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	
1	265 - 111110 - SUPERMAX - LUVA LATEX TAM P C/PO CX/100UN 100UN - Local: D1 Alíquota ICMS: 4,00 Valor ICMS: 79,20	CX	45	20,00	99,00	1.980,00
2	264 - 111120 - SUPERMAX - LUVA LATEX TAM M C/PO CX/100UN 100UN - Local: D2 Alíquota ICMS: 4,00 Valor ICMS: 79,20	CX	15	20,00	99,00	1.980,00
	2062 - 0802 - SAMTEC - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML 200AMP - Alíquota ICMS: 12,00 Valor ICMS: 2,48	AMPO LA		10,00	2,07	20,70
4	1913 - 10010046 - HIPOLABOR - TERBUTALINA 0,5MG/ML (G) 100AMP - Local: B11-N0-AP2 Alíquota ICMS: 12,00 Valor ICMS: 10,69	AMPO LA		5,00	17,82	89,10
5	829 - 111130 - SUPERMAX - LUVA LATEX TAM G C/PO CX/100UN 100UN - Local: D2 Alíquota ICMS: 4,00 Valor ICMS: 20,75	CX	10	5,00	103,74	518,70
				60,00		4.588,50
TOTAL:				60,00		4.588,50

FORMA DE PAGAMENTO

10 dias

OBSERVAÇÕES:Funcionário: ALINE MARIA DE CAMPOS - voolmedvendas7@gmail.com - 33175800 - Natureza Operação: 23.VENDA FORA DO ESTADO
FISCAL - Validade da proposta: 05 (Cinco) dias corridos.

Assinatura do Cliente

Assinatura do Vendedor

6.977,40

**SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO**

CGC 09.272.764/0001-00

RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742

Fone: (0xx46) 3555 - 1589

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: Odontomedi Produtos Odontológicos e HospitalaresENDEREÇO: Av. Luiz Antonio Faedo 1612CNPJ: 06.194.440/0001-03CIDADE: Francisco BeltrãoESTADO: Paraná

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para uso exclusivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

Item	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor
1	caixa	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20 49	94,60
2	caixa	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20 19	94,60
3	caixa	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	5 10	94,60
4	ampola	Sulfato de magnésio 10% 100mg/ml, ampola 10ml	10	—
5	ampola	Gliconato de cálcio 10% ampola 10ml	5	—
6	ampola	Terbutalina 0,5mg/ml, ampola 1ml	5	—

VALOR TOTAL: R\$ 4.257,00VALIDADE DA PROPOSTA: 5 diasDATA: 06/01/2023

Edina Schmidt
06.194.440/0001-03

ASSINATURA COM CARIMBO
ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA

Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
Industrial CEP 85601-275
Francisco Beltrão - PR



DISPROBEL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Francisco Beltrão, 06/01/2021

Razão social: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - DISPROBEL

CNPJ: 82.291.311/0001-11

Telefone: (46) 3524-2405

Banco do Brasil

INSC. EST: 32.102.692-30

Celular: (46) 9 9934-8930

Ag: 0616- C/C: 31022-0

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ITEM	PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	^{NO} 20	MEDIX	R\$127,00	R\$ 2.540,00
					R\$ 2.540,00

Modalidade de orçamento:

Validade do orçamento:

COMPRA DIRETA LICITAÇÃO

15 DIAS 30 DIAS

Após o período de validade expirar, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Marina P. Baseggio
Marina P. Baseggio
060.655.459-96

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

Orçamento emitido em 06/01/2021, 09:40

Rua Santo Antonio, 151 - 1º Andar - Bairro Cristo Rei - Francisco Beltrão
CNPJ: 82.291.311/0001-11 / Fone: (46) 3524-2405 / E-mail: disprobhel@hotmail.com

017

**CIRURGICA GRALHA AZUL**

ALVES E SARTOR LTDA - ME
CNPJ : 07.724.523/0001-20
RUA SOUZA NAVES, 3223
CASCAVEL - PR - 85.802-080
(45) 3223-4806
Site : www.cirurgicagralhaazul.com.br E_Mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

ORÇAMENTO: 156414

Pagina: 1

Emissão: 07/01/2021

Impressão: 07/01/2021 14:52:17

Cliente: 0597-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO	Vendedor: 002-ODAIR						
Nome Fant: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO	Contato:						
Endereço: PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS Nro. 1583	Vendedor 2: 999-NAO CADASTRADO						
Cidade: PLANALTO - PR - CEP:85750000 - CENTRO	Prazo: 053-DEPOSITO BANCARIO						
Telefone: (46) 3555-1589	CNPJ/CPF: 09.272.764/0001-00						
Fax:							
Item	Codigo	Descrição	Marca	UN	Qtde	Preço Unitário	Total R\$
3	4854	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G C/ 100 - MEDIX LOTE: SR133/20LL VALIDADE: 30/03/2025	MEDIX	CX	5	105,0000	525,00
2	4076	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M C/ 100 - DESCARPAC LOTE: SLTCAA450M VALIDADE: 30/01/2025	DESCARPAC	CX	20	105,0000	2.100,00
1	13346	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P C/ 100 - UNIGLOVES LOTE: Z2680020B VALIDADE: 28/02/2025	UNIGLOVES	CX	20	105,0000	2.100,00
OBS:						Subtotal:	4.725,00
						Desconto:	0,00
						Frete/Desp.	0,00
Transp.: 00000 -						Contr.Entrega: REGIAO	
Comércio de Produtos Médico-Hospitalares, Ortopédicos, Odontológicos e Labor.						TOTAL:	4.725,00

FARMACIA

De: POLLYANA OLIVEIRA <farmaceutica.medicamentos@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 14:57
Para: farmacia@planalto.pr.gov.br
Assunto: RE: orçamento para compra direta

Ola infelizmente não dispomos destes itens no momento.

Grata...

*Pollyana de Oliveira Mira
Farmacéutica CRF/PR nº27581
Analista de Licitação.*

**A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:10.869.890/0001-26**

Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143 sala B

B. CRISTO REI Francisco Beltrão- PR



(46)3524.3136

De: AR FIORENZANO <fiorenzanomed@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 14:01
Para: POLLYANA OLIVEIRA <farmaceutica.medicamentos@hotmail.com>
Assunto: Fw: orçamento para compra direta

----- Mensagem encaminhada -----

De: FARMACIA <farmacia@planalto.pr.gov.br>
Para: "fiorenzanomed@yahoo.com.br" <fiorenzanomed@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 13:26:09 BRT
Assunto: orçamento para compra direta



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr. 12 de janeiro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente à autorização solicitada para a contratação de empresa para a aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para nutrição enteral para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr. 12 de janeiro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando contratação de empresa para a aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para nutrição enteral para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO - PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, venho por meio deste informar que a despesa decorrente do processo de contratação de empresa para aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para nutrição enteral para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Gilmar Luiz Scherer, no valor total de **R\$6.931,00 (Seis mil novecentos e trinta e um reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498

Sem mais para o momento, segue assinada.

Planalto – PR, 12 de janeiro de 2021.

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/01/2021

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	160.348,00	160.348,00	0,00	160.348,00
126 Fundo Municipal de Saúde	160.348,00	160.348,00	0,00	160.348,00
10.301.1001.2033 Assistência Farmacêutica	160.348,00	160.348,00	0,00	160.348,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01960 E 00498 0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	160.348,00	160.348,00	0,00	160.348,00
Total Geral	160.348,00	160.348,00	0,00	160.348,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/01/2021

Órgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00498 e 00498

023



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021
PROCESSO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para nutrição enteral para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRA PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	caixa	R\$ 75,80	758,00
02	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	35	caixa	R\$ 75,80	2.653,00
03	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	15	caixa	R\$ 75,80	1.137,00
04	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	caixa	R\$ 75,80	758,00
05	Alimento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína de soja, rica em isoflavonas, normocalórico e hipossódico. Isenta de sacarose, lactose e glutem. Lata com 800g.	30	lata	R\$ 45,00	1.350,00
06	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, dispersível em água, 100% caseinato de cálcio, isento de colesterol glutem e fibras, Lata com no mínimo 240 gramas .	5	lata	R\$ 55,00	275,00
TOTAL GERAL					6.931,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA 1 - B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO MEI - PRODUTOS NUTRICIONAIS.

CNPJ Nº. 29.715.704/0001-22.

ITENS: 05 e 06.

VALOR: R\$1.625,00 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais).

EMPRESA 2 - MEDICAMENTO DE AZ EIRELI - EPP.

CNPJ Nº. 09.676.256/0001-98.

ITENS: 01, 02, 03 E 04.

VALOR: R\$ 5.306,00 (cinco mil trezentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498

VALOR TOTAL: R\$ 6.931,00 (seis mil novecentos e trinta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA: AS CONTRATADAS deverão entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Planalto - PR, 13 de janeiro de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021
DISPENSA Nº/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para Nutrição Enteral para uso exclusivo da secretaria municipal de saúde. Conforme abaixo segue:

Item	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor
1	caixa	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRA PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$ 75,80
2	caixa	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	35	R\$ 75,80
3	caixa	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	15	R\$ 75,80



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4	caixa	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	R\$ 75,80
5	lata	Alimento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína de soja, rica em isoflavonas, normocalórico e hipossódico. Isenta de sacarose, lactose e glutem. Lata com 800g.	30	R\$ 45,00
6	lata	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, dispersível em água, 100% caseinato de cálcio, isento de colesterol glutem e fibras, Lata com no mínimo 240 gramas .	5	R\$ 55,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS**

O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;



CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- c. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- f. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- g. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- h) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- J) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 03 (três) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

Luiz E. Boni
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.715.704/0001-22
Razão Social: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRI
Endereço: AVENIDA CIDADE DE LEIRIA 493 SALA 02 / ZONA 01 / MARINGA / PR /
87013-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2021 a 04/02/2021

Certificação Número: 2021010605160551637447

Informação obtida em 13/01/2021 15:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 145910/2020

Certificamos, conforme requerido por **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, CPF/CNPJ nº **29.715.704/0001-22**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, CPF/CNPJ nº **29.715.704/0001-22**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/11/2020**

Válida até: **23/02/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A775F94FB8CC746B998E7FA6BB3AF297**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023031908-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.715.704/0001-22**

Nome: **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ: 29.715.704/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:43 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **A22A.7187.1341.2A4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.715.704/0001-22
Certidão nº: 31231681/2020
Expedição: 25/11/2020, às 11:19:52
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.715.704/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SERGIO BERGAMASCHO	(mãe) ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1997	IDENTIDADE (número) 133811460	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 104.640.749-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - PAV. AV., etc) RUA Cajubi			NUMERO 121
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim dos Passaros	CEP 87075-220	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICIPIO Maringá			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA Cidade de Leiria			NUMERO 493
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO Zona 01	CEP 87013-280	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICIPIO Maringá	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eder.sep@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4637199 Atividade Secundária 4729699	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 31/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Bruna D. Bergamascho</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001450125	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 16:20 SOB Nº 41108363949.
PROTOCOLO: 180862731 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800546879. NIRE: 41108363949.
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

037

10. TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE ANDRIM SALES - TABELIAO
Av. Brasil, 3901 - Maringá - PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
02425421-BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
na forma VERDADEIRA.
LMB 0242542

Em testemunho da verdade,
Maringá, 07 de Fevereiro de 2018.

108-LURDEI ALASZ DIAS
ESCREVEMOS INDICADA

FUNARREN - SELO DIGITAL
#xdr0 . QcunI . [X]au - uktsd . fvWBJ
Valide esse selo em:
<http://www.funarren.com.br/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 16:20 SOB N° 41108363949.
PROTOCOLO: 180862731 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800546879. NIRE: 41108363949.
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/02/2018, NIRE: 41108363949, CNPJ: 29.715.704/0001-22, estabelecido(a) na AVENIDA Cidade de Leiria, 493 SALA 02;, Zona 01, Maringá - PR, CEP: 87013-280, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Maringá - PR, 17/01/2020

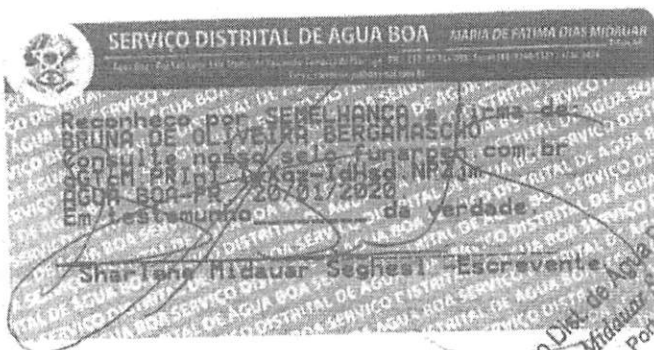

BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Empresário

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 15:28 SOB Nº 20200289888.
PROTOCOLO: 200289888 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000256790. NIRE: 41108363949.
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Dist. de Água Boa
Sharlene Midaur Seghesi
Escrevente - Pot. 532017

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 15:28 SOB Nº 20200289888.
PROTOCOLO: 200289888 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000256790. NIRE: 41108363949.
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

040

1

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE Nº 41108363949 – CNPJ Nº 29.715.704/0001-22
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS ME

BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 26 de Junho de 1997, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 13.381.146-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 104.640.749-08, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** sob o nome empresarial de **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS ME**, com sede e foro na Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o Nire nº 41108363949 por despacho da sessão de 19 de fevereiro de 2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22;

Resolve por este instrumento alterar seu Requerimento de Empresário Individual, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:- O objeto social ramo de atividade da empresa de Comércio atacadista de produtos e alimentos enterais e funcionais, comércio varejista de produtos e alimentos enterais e funcionais, fica alterado neste ato para Comércio atacadista de produtos e alimentos enterais e funcionais, comércio varejista de produtos e alimentos enterais e funcionais, comércio varejista e atacadista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos, materiais de higiene, conservação e limpeza e roupas hospitalares.

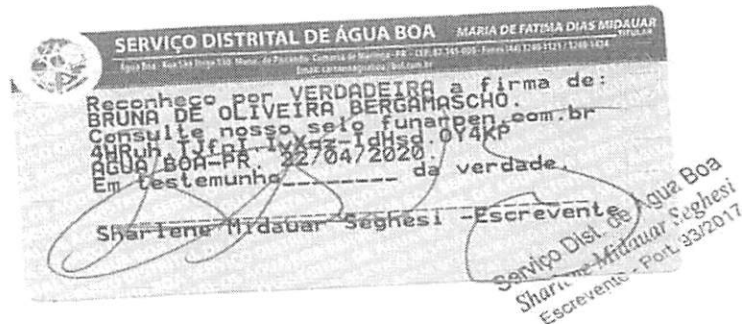
CLAUSULA SEGUNDA – DAS COSNOLIDAÇÕES FINAIS:- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em uma única via.

Maringá/PR, 16 de Abril de 2020.



Bruna O. Bergamascho
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2020 10:52 SOB Nº 20201769379.
PROTOCOLO: 201769379 DE 23/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001630288. NIRE: 41108363949.
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.715.704/0001-22
Razão Social: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRI
Endereço: AVENIDA CIDADE DE LEIRIA 493 SALA 02 / ZONA 01 / MARINGA / PR /
87013-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2021 a 04/02/2021

Certificação Número: 2021010605160551637447

Informação obtida em 13/01/2021 15:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº1020/2021

RAZÃO SOCIAL: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 116823

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9045210941

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 - Q 176 L 07A S 102 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	12/01/2021		
DATA	DE	VALIDADE:	13/03/2021		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJZXC8S3R7					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/01/2021 - 09:54:32
Qualquer rasura invalidará este documento.

043



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022989219-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.676.256/0001-98**
Nome: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**
CNPJ: **09.676.256/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:14 do dia 19/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2021.

Código de controle da certidão: **619C.2270.2BC2.891C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.676.256/0001-98
Certidão nº: 30802576/2020
Expedição: 19/11/2020, às 09:15:38
Validade: 17/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.676.256/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ nº 09.676.256/0001-98
NIRE 41600095162**

Sirlei Fatima Follador, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida aos 09 de outubro de 1963 em Aratiba – RS, comerciante, residente e domiciliada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1.132, 1º andar, centro, em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.601-030, portadora da carteira de identidade RG. nº 13.961.473-9 – SESP – Paraná expedida em 10/10/2013, CPF. nº 465.988.800-25.

Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI com o nome de **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1.132, 1. andar, sala 102, centro, em Francisco Beltrão estado do Paraná, CEP 85.601-030, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600095162 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º, inciso IV do artigo 968 e artigo 1052, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 10.406 de 2002, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, unipessoal, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, pelas Leis em vigor e pelas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, em Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial de **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.**, conforme faculta o parágrafo 3º, inciso IV do artigo 968 e artigo 1052, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 10.406 de 2002, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: SOCIEDADE UNIPESSOAL: Nos termos da Lei 10.406 de 2002, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1052, a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa ora transformada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da sociedade de responsabilidade limitada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital R\$	Participação %
Sirlei Fatima Follador	100.000	100.000,00	100,00
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano CNAE 46.44-3-01; comércio atacadista, importação e exportação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho CNAE 46.42-7-02; comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios CNAE 46.45-1-01; comércio atacadista, importação e exportação de próteses e artigos de ortopedia CNAE 46.45-1-02; comércio atacadista, importação e exportação de produtos

CF



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 35690311206152438661-1
Data: 03/11/2020 09:49:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ03547-YN0M;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br


Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular



047

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ nº 09.676.256/0001-98
NIRE 41600095162

odontológicos CNAE 46.45-1-03; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria CNAE 46.46-0-01; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar CNAE 46.49-4-08;

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
CNPJ nº 09.676.256/0001-98**

Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada "Medicamentos de AZ Ltda."

Sirlei Fatima Follador, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida aos 09 de outubro de 1963 em Aratiba – RS, comerciante, residente e domiciliada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1.132, 1º andar, centro, em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.601-030, portadora da carteira de identidade RG. nº 13.961.473-9 – SESP – Paraná expedida em 10/10/2013, CPF. nº 465.988.800-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: a sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1.132, 1. Andar, sala 102, centro, em Francisco Beltrão estado do Paraná, CEP 85.601-030.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano CNAE 46.44-3-01; comércio atacadista, importação e exportação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho CNAE 46.42-7-02; comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios CNAE 46.45-1-01; comércio atacadista, importação e exportação de próteses e artigos de ortopedia CNAE 46.45-1-02; comércio atacadista, importação e exportação de produtos odontológicos CNAE 46.45-1-03; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria CNAE 46.46-0-01; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar CNAE 46.49-4-08;

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: TIPO JURÍDICO: Sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA SEXTA: SOCIEDADE UNIPESSOAL: Nos termos da Lei 10.406 de 2002, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1052, a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:





CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 35690311206152438661-2
Data: 03/11/2020 09:49:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ03548-3A7S;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



048

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ nº 09.676.256/0001-98
NIRE 41600095162**

Sócio	Quotas	Capital R\$	Participação %
Sirlei Fatima Follador	100.000	100.000,00	100,00
TOTAIS.....	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia Sirlei Fatima Follador, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA: DESIMPEDIMENTO: A administradora da empresa declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE DO SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1071 a 1080 - Código Civil)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ABERTURA DE FILIAIS OU OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ENQUADRAMENTO EPP: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

✍



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 35690311206152438661-3
Data: 03/11/2020 09:49:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ03549-7GW2;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular



049

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ nº 09.676.256/0001-98
NIRE 41600095162

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO (S): Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios na proporção de suas quotas de capital, através de balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO: Fica eleito o foro da cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em única via.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2020.

Sirlei Fatima Follador
Sirlei Fatima Follador
Socio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 10:17 SOB Nº 41209559369.
PROTOCOLO: 206062508 DE 13/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004937155. CNPJ DA SEDE: 09676256000198.
NIRE: 41209559369. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 35690311206152438661-4
Data: 03/11/2020 09:49:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ03550-J4NM;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2020 09:55:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 35690311206152438661-1 a 35690311206152438661-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b57e28b7186503f0ef90817241a71671e02be1759726cba9ac27d9a20d38dd7dad86e4d7c5efa5b5e83f0ac1cc92dc25677c493ec14246d748db3ee8fce0092db



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento luvas descartáveis e alimentação enteral para combate ao COVID-19 por parte Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 12 de janeiro de 2021, emitida pela Secretaria de saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 6.931,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 8 (oito) empresas distintas.

Em data de 12 de janeiro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 12 de janeiro de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 14 de janeiro de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 6.931,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Saliento que há a necessidade de a Administração Municipal se atentar à possível ocorrência de fracionamento de licitações do gênero, bem como se planejar de modo a evitar a repetição de dispensa de licitação para aquisição de gêneros similares, devendo para tanto promover a contratação via Pregão.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 08 (oito) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende,

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável, sendo prudente a realização de cotação junto ao Banco de Preços filtrando a pesquisa para datas próximas à atualidade, visto que houve significativa variação de preços logo após o início da pandemia de Covid-19.

A utilização de 08 (oito) orçamentos demonstra que a Secretaria de Saúde diligenciou na busca do preço de mercado, orientando que seja realizada pesquisa de preço junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

No presente caso, a Administração Municipal informou ser inviável o acionamento da apólice de seguro existente, haja vista que os reparos são pequenos e o valor da franquia do seguro é superior ao valor pago para conserto.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, **especialmente quanto à sugestão de cotação junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos**, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização

deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

João Anderson Klauck
Procurador Jurídico
OAB/PR n.º 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr. 14 de janeiro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para nutrição enteral para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município, na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2021 às 08 (oito) horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 002/2021, visando a Contratação de empresa para aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para nutrição enteral ou oral para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município. Constatou-se que 09 (nove) empresas exibiram proposta, sendo que 03 (três) apresentaram proposta referente a dieta para nutrição enteral e as outras 06 (seis) apresentaram orçamento referente as luvas para procedimento não cirúrgico; as empresas responsáveis pelos orçamentos de dieta para nutrição enteral classificaram-se da seguinte maneira: **1ª colocada:** B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO MEI – PRODUTOS NUTRICIONAIS, com o valor total de R\$1.625,00 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais), **2ª colocada:** VACCARIN & ALFF LTDA – EPP. NUTRIKCAL, com o valor total R\$ 2.260,20 (dois mil duzentos e sessenta reais com vinte centavos), **3ª colocada:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, com o valor total R\$2.438,50 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); já as empresas responsáveis pelos orçamentos de luvas para procedimento não cirúrgico classificaram-se na seguinte ordem: **1ª colocada:** MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, com o valor unitário de R\$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos) para cada caixa de luvas nos tamanhos P, M e G, **2ª colocada:** ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, com o valor unitário de R\$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos) para cada caixa de luvas tamanho P, M e G, **3ª colocada:** VOOLMED HOSPITALAR, com o valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) para as caixas de luvas tamanhos P e M e R\$ 103,74 (cento e três reais e setenta e quatro centavos) para caixa de luvas tamanho G, **4ª colocada:** ALVES E SARTOR LTDA – ME CIRURGIA GRALHA AZUL, com o valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para as caixas de luvas tamanhos P, M e G, **5ª colocada:** AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – DISPROBEL, com o valor unitário de R\$ 127,00 (cento e

om

059

vinte e sete reais) para as caixas de luvas tamanhos P, a **6ª colocada** apresentou resposta informando que não possuía em estoque os itens solicitados. Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.



ANA SARA WELTER
Membro
072.454.189-69



CARLA S. R. MALINSKI
Presidente
068.626.699-40



CEZAR A. SOARES
Membro
066.452.549-03



Equipplane

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Mapa da Licitação

Processo dispensa 2/2021

Data abertura: 15/01/2021

Data julgamento: 15/01/2021

Data homologação

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 09.676.256/0001-98		CNPJ: 29.715.704/0001-22	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	Luva para procedimento não cirúrgic	CX	10,00	75,80*		
002	Luva para procedimento não cirúrgic	CX	35,00	75,80*		
003	Luva para procedimento não cirúrgic	CX	15,00	75,80*		
004	Luva para procedimento não cirúrgic	CX	10,00	75,80*		
005	Alimento para nutrição enteral ou o	LATA	30,00	0,00	45,00*	VITAFOR
006	Módulo de proteína para nutrição en	LATA	5,00	0,00	55,00*	VITAFOR
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				5.306,00	1.625,00	



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 2/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo
Fornecedor: 20197-9 B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS		CNPJ: 29.715.704/0001- Telefone:		Status: Classificado		
Lote 001 - Lote 001						
005	24705 Alimento para nutrição enteral ou oral	LA	30,00	Classificado	VITAFOR	
006	24706 Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral	LA	5,00	Classificado	VITAFOR	
Fornecedor: 3769-9 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI		CNPJ: 09.676.256/0001- Telefone: (46)3523-5454		Status: Classificado		
Email: az.medicamentos@gmail.com						
Lote 001 - Lote 001						
001	24701 Luva para procedimento não cirúrgico	CX	10,00	Classificado		
002	24702 Luva para procedimento não cirúrgico	CX	35,00	Classificado		
003	24703 Luva para procedimento não cirúrgico	CX	15,00	Classificado		
004	24704 Luva para procedimento não cirúrgico	CX	10,00	Classificado		
					VALOR TOTAL	6.931,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 04/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para nutrição enteral ou oral para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRA PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	caixa	R\$ 75,80	758,00
02	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	35	caixa	R\$ 75,80	2.653,00
03	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	15	caixa	R\$ 75,80	1.137,00
04	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	10	caixa	R\$ 75,80	758,00
05	Alimento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína de soja, rica em isoflavonas, normocalórico e hipossódico. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g.	30	lata	R\$ 45,00	1.350,00
06	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, dispersível em água, 100% caseinato de cálcio, isento de colesterol glúten e fibras, Lata com no mínimo 240 gramas .	5	lata	R\$ 55,00	275,00

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL GERAL	6.931,00
--------------------	----------

EMPRESA 1 - B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO MEI - PRODUTOS NUTRICIONAIS.

CNPJ Nº. 29.715.704/0001-22.

ITENS: 05 e 06.

VALOR: R\$1.625,00 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais).

EMPRESA 2 - MEDICAMENTO DE AZ EIRELI - EPP.

CNPJ Nº. 09.676.256/0001-98.

ITENS: 01, 02, 03 E 04.

VALOR: R\$ 5.306,00 (cinco mil trezentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498

VALOR TOTAL: R\$ 6.931,00 (seis mil novecentos e trinta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA: AS CONTRATADAS deverão entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Planalto - PR, 15 de janeiro de 2021.

Luiz e. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de caixas de luvas de procedimento e dietas para nutrição enteral ou oral para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município.

EMPRESA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO MEI – PRODUTOS NUTRICIONAIS.

VALOR: R\$ 1.625,00 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais).

EMPRESA: MEDICAMENTO DE AZ EIRELI – EPP.

VALOR: R\$ 5.306,00 (cinco mil trezentos e seis reais).

DATA: 15 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F347B4E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2021. Edição 2182

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>